

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

HENRIQUE RIBEIRO CARDOSO

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito administrativo e gestão pública [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Sérgio Henriques Zandona Freitas; Guilherme Aparecido da Rocha; Henrique Ribeiro Cardoso – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-135-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito administrativo. 3. Gestão pública. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I” do I Encontro Virtual do CONPEDI promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, em evento realizado entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, de forma remota, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes a gestão pública e o direito administrativo, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea.

O primeiro pôster com o título “A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCERTADA E O CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS: UM INSTRUMENTO PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO?”, dos autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Neide da Costa Fernandes e Chaves e Gilceu Ferreira Da Costa.

O segundo pôster “A AUDITORIA DE NATUREZA OPERACIONAL COMO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS” da lavra dos autores Robert Bonifácio da Silva (Orientador) e Flávia Cristina Santos de Melo.

“A DELAÇÃO PREMIADA E SUA EXTENSÃO PARA A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA”, terceiro da coletânea, é o trabalho dos autores Luiz Nunes Pegoraro (Orientador) e Ana Júlia Ramos Padua.

O quarto texto, com o verbete “A EFETIVIDADE DA ATUAÇÃO PÚBLICA - UMA ANÁLISE SOBRE OS IMPACTOS DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO NA SOCIEDADE BRASILEIRA”, de autoria de Thiago Alves

(Orientador), André da Costa Ericeira e Agnes Guenara Carvalho Branco de Oliveira.

O quinto texto, da lavra dos autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Flávia Baracho Lotti Campos de Souza e Isadora Soares de Paula, é intitulado “A REGULAMENTAÇÃO DOS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA”.

No sexto pôster intitulado “A RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA DO TABELIÃO”, de autoria de Carlos Eduardo Artiaga Paula (Orientador), Cleidiane Mara de Souza Braga e Celeste Aparecida Lopes Da Silva.

O sétimo texto da coletânea, dos autores Danilo Cezar Ochiuto e Dayse Maria Travain Teixeira, aprovado com o verbete “A UTILIZAÇÃO DA AÇÃO MANDAMENTAL NO CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS”.

“COMPLIANCE PARA PROTEÇÃO DE BENS PÚBLICOS: BREVE ANÁLISE DAS REGULAMENTAÇÕES ESTADUAIS À LEI ANTICORRUPÇÃO” é o título do oitavo texto da coletânea, com autoria de Henrique Ribeiro Cardoso (Orientador) e Yago De Santana Silva.

O nono texto, intitulado “DA (IR)REPETIBILIDADE DOS VALORES RECEBIDOS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL REFORMADA: CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS ÓBICES ENFRENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PELO ADMINISTRADO”, dos autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Joao Arthur Correa e Palma e Geraldo Majella de Carvalho Siqueira.

“DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO: DA EXPERIÊNCIA BRASILEIRA E DO MODELO DE CHARTER SCHOOL NORTEAMERICANO”, apresenta-se como décimo texto da coletânea, dos autores Saulo De Oliveira Pinto Coelho (Orientador) e Renata Campos Bernardes Barros.

O décimo-primeiro texto da coletânea, da lavra do autor Lucas Renan Sodr  Leal, intitulado “DEMOCRACIA E CONTROLE EXTERNO: A ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ FRENTE À PANDEMIA DE COVID-19”.

O décimo-segundo texto da coletânea “GOVERNANÇA PÚBLICA E ESCOLHAS ADMINISTRATIVAS PLANEJADAS: INFLUÊNCIA NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS” apresenta-se como temática abordada pelos autores Érica Maia Campelo Arruda (Orientadora) e Aline Marchesini Pinto.

O décimo-terceiro texto intitulado “HIERARQUIA X AUTONOMIA: A AMEAÇA À FUNÇÃO REGULATÓRIA E FISCALIZADORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS”, dos autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Maria Cristina Conde Pellegrino e Maria Laura Pellegrino Neves.

“INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA DO BRASIL E A CORRUPÇÃO ESTRUTURAL: A NOVA LEI ANTICRIME”, de autoria de Paulo Roberto Barbosa Ramos (Orientador) e David Camara.

Os autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Leticia Ribeiro e Ana Clara Santana Rosas apresentam importante temática, no décimo-quinto texto da coletânea, com o pôster intitulado o “O ENFRENTAMENTO DA PROBLEMÁTICA DA CORRUPÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A EFETIVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO: UM MODELO ECONÔMICO DE TRANSAÇÕES”.

E o décimo-sexto e último pôster com o verbete “O PROBLEMA DA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE NO BRASIL: UMA ANÁLISE INTERDISCIPLINAR DE GESTÃO PÚBLICA”, de autoria de Giovanna Cordeiro Saldanha Braga.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca pelo consenso entre os conflitantes. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito Administrativo Contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

É imprescindível dizer que os trabalhos apresentados são de extrema relevância para a pesquisa em direito no país, demonstrando notável rigor técnico, sensibilidade e originalidade, desenvolvidos em uma perspectiva contemporânea. A presente publicação coletiva demonstra uma visão lúcida e enriquecedora, suas problemáticas e sutilezas, sua importância para o direito e os desafios na temática para o século XXI, pelo que certamente será de vigorosa aceitação junto à comunidade acadêmica.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

30 de junho de 2020.

Professor Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

Universidade de Marília – UNIMAR

Professor Dr. Henrique Ribeiro Cardoso

PPGD Universidade Federal de Sergipe – UFS

PPGD Universidade Tiradentes - UNIT

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador do PPGD Universidade FUMEC e Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO FRENTE ÀS RECORRENTES INUNDAÇÕES

Raphael Moreira Maia¹
Marcell Andreas Franco Melgaço
Marcela Parreira

Resumo

INTRODUÇÃO

O início do ano de 2020 foi marcado por altas intensidades de chuvas, as quais se concentraram na região sudeste do Brasil. Os noticiários foram incisivos em demonstrar as várias tragédias ocorridas devido os temporais. A chuva provocou inundações, desmoronamento de prédios, casas, deslizamento de encostas e soterramento de pessoas. Ocasionou centenas de mortes, bem como um número expressivo de desabrigados.

É notável que as inundações que vêm ocorrendo são recorrentes em certas localidades e que os aspectos históricos e geográficos proporcionam o conhecimento da probabilidade da ocorrência de enchentes nestes locais. No entanto, vislumbra-se que nesses pontos não há uma atuação efetiva da Administração Pública, em termos de uma gestão pública que tenha como objetivo reparar os problemas que provocaram as enchentes anteriores, bem como evitar que se venha a ocorrer no próximo período chuvoso. Sendo possível destacar a falta de um plano de escoamento, barreiras de contenção, e outros. Neste viés, verifica-se a necessidade de apurar a Responsabilidade Estatal.

PROBLEMA DE PESQUISA

O Déficit histórico de políticas públicas direcionadas a solucionar os problemas que acarretam as enchentes, demonstra uma atitude negligente e omissa da Administração Pública.

Diante disso, discute-se a justificativa estatal de se eximir da responsabilidade concernente às inundações, alegando ser caso fortuito ou força maior, ignorando assim a ocorrência deste tipo de desastre anualmente.

Portanto, é válido o questionamento sobre a Responsabilidade Civil do Estado em face à ausência de ações voltadas a prevenir as enchentes e evitar os danos a população por elas causados.

OBJETIVO

A presente pesquisa visa expor o significado de caso fortuito e força maior, demonstrando em

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

quais casos é cabível esta alegação. Bem como, o estudo em questão, por meio de uma análise do ordenamento jurídico brasileiro e uma pesquisa doutrinária, tem a finalidade de identificar a Responsabilidade Civil do Estado, e contrapor a tese estatal de não possuir responsabilidade sobre os danos causados pelas fortes chuvas, embasado no argumento que os temporais são imprevisíveis, e que isso lhe exime do dever de reparação do dano.

METODOLOGIA

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-descritiva. Para a discussão do assunto em questão, foi realizada uma pesquisa no ordenamento jurídico brasileiro, e um levantamento doutrinário, a fim de construir a tese que embasa o presente questionamento.

RESULTADOS

O Estado exerce função pública, e esta é voltada à sociedade, com vistas a sua proteção, segurança e bem estar. Ou seja, a gestão pública dos interesses da sociedade é executada pelo Estado. Logo, quando há um déficit na atuação estatal ao ponto de acarretar prejuízo ao interesse público é cabível questionar a responsabilização do Estado frente aos seus atos omissivos.

O presente estudo discute o cabimento da Responsabilidade Civil do Estado frente os danos causados pelas recorrentes inundações. Importa introduzir que a responsabilidade discutida é a extracontratual, pelo fato de ser a que deriva das várias atividades estatais sem qualquer conotação pactual.

Frisa-se que o Estado possui Responsabilidade Civil Objetiva. Ou seja, independente de comprovado dolo ou culpa o Estado responde civilmente pelos danos causados a terceiros, devendo assim indenizá-los. Conforme dispõe o art. 37, § 6º, da Constituição Federal: “As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”.

O questionamento levantado refere-se à obrigação do Estado de indenizar à população que foi prejudicada pelas inundações. Porém, quando se inicia esta discussão, a administração pública apresenta que não é responsável pelas consequências dessas fortes chuvas, sob a alegação de que estas se tratam de caso fortuito ou força maior.

Dispõe o código civil em seu art. 393, parágrafo único. “O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possível evitar ou impedir”. Segundo

Alexandre Mazza, força maior consiste em um acontecimento involuntário, imprevisível e incontrolável que rompe o nexo de causalidade entre a ação estatal e o prejuízo sofrido pelo particular. Por sua vez, caso fortuito refere-se ao dano decorrente de ato humano ou de falha da Administração. Alexandre Mazza defende que o caso fortuito não exclui a responsabilidade estatal.

Torna se importante ressaltar que as várias tragédias ocorridas devido as fortes chuvas, como inundações, desmoronamento de prédios, casas, deslizamento de encostas e o soterramento de pessoas, ocorrem em localidade que pelos aspectos históricos e geográficos dão a ciência de uma real possibilidade de ocorrência de enchentes e das tragédias mencionadas. No entanto, fica demonstrado a negligência e a omissão do Estado, tendo em vista que, não há uma atuação efetiva da Administração Pública, em termos de políticas públicas que tenham o objetivo de reparar os problemas anteriores, e nem ações eficazes para evitar novos desastres nos períodos de chuva vindouros, os quais deveriam prever obras de planejamento urbano, efetivo escoamento pluvial, bem como medidas emergenciais caso os planejamentos viessem a falhar devido ao volume de chuvas ser desproporcional ao previsto.

Neste contexto, aduz o disposto no art. 186 do código civil “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.” Bem como aduz no mesmo código no art. 927: “Aquele que, por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo”.

Por todo o exposto, embasa-se a afirmação de que as recorrentes inundações não podem ser consideradas caso fortuito ou de força maior, sendo plenamente cabível a possibilidade de responsabilização estatal pelos prejuízos advindos de sua omissão no tema abordado.

Palavras-chave: Estado, Responsabilidade Civil, Inundações, Tragédias, Gestão Pública

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 32ª edição revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Atlas, 2018.

GAGLIANO, Pablo Stolze. Novo curso de direito civil, volume 3: Responsabilidade Civil. 17ª edição. São Paulo: Saraiva, 2019.

MAZZA, Alexandre. Manual de direito administrativo. 2ª edição. São Paulo: Saraiva, 2012.